



DECRETO Nº 101/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD:	
Data: 30/12/2022	
Edição: 3432	Ano: V
 Jéssica N. Duarte de Souza Gerente de Patrimônio e Transparência	

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COM A EMPRESA BIOTER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS**, *Aristeu Pereira Nantes*, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68, e §3º, do artigo 99, ambos da Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal nº 1.103/1990), e,

Considerando que a Empresa **Bioter Soluções Ambientais LTDA** pretende abrir uma Filial com ramos de Atividade de Comércio, bem como prestar serviços de grande valia à população gloriadouradense, no imóvel com área de 1.169,70 m², com um galpão em Alvenaria, localizado as margens da Rodovia BR 376, KM 64,5 lote urbano nº. 03 (três), do loteamento Haruo Nakamura, localizado no Município de Glória de Dourados/MS, em doação realizada pelo INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais com a Empresa Bioter Soluções Ambientais LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.723.397.0001/50, IE nº 90858012-50, com sede na Rua Aloisio Anschau, 897, bairro Jardim Gisela, Toledo PR, representada neste ato pelo senhor Marcelo Kerber, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 062.415.539-09 e RG nº 4.869.554, residente em Toledo PR.

Art. 2º O bem imóvel de que trata o artigo anterior correspondem ao imóvel com área de 1.169,70 m², com um galpão em Alvenaria, localizado as margens da Rodovia BR 376, KM 64,5 lote urbano nº. 03 (três), do loteamento Haruo Nakamura, localizado no Município de Glória de Dourados/MS, CEP 79.730-000.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



Art. 3º Em contrapartida à Permissão de Uso de que trata este decreto, a permissionária comprometer-se-á a zelar pelos bens públicos em seu uso, bem como a ampliar a produção do município, o número de empregos diretos e indiretos e agregar valor ao produto final.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º São causas de revogação da permissão:

- I - Utilizar o imóvel para fins diversos do permitido;
- II - Estar em débito com o Departamento Tributário e demais fiscalizações (Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, dentre outros.);
- III - Dentre outras causas especificadas no Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais a ser celebrado entre as partes.

Art. 6º A permissionária não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 27 de dezembro de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal